

superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2 – Subdelego ainda na Secretária Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), as quais me foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos da alínea c) do n.º 1 do seu despacho n.º 9783/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 142, de 25 de julho:

a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocações e estadas e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para titulares de cargo de direção de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados e subdelegados.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núnico*.

208121492

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 12220/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Associação Musical e Artística Lourinhanense, com o NIF 501 958 517, com sede na Praça José Máximo da Costa, n.º 5, 2530-850 Lourinhã, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 2013/01/01, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

17 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil* (por subdelegação de competências, despacho n.º 11844/2013, de 19 de agosto).

308095484

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 12221/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável à E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea xiii da alínea d) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3137/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte—Lote LN1, no montante de 121.672,32€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3139/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte—Lote LN3, no montante de 104.245,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3141/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte—Lote LN5, no montante de 118.095,92€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3144/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul—Lote LS2, no montante de 116.871,42€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3145/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul—Lote LS3, no montante de 117.377,52€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

f) Contrato n.º 14/3162/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária do Marco de Canaveses (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 73.701,60€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

g) Contrato n.º 14/3165/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária João de Deus, em Faro (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 16.482,00€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

h) Contrato n.º 14/3167/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de Amarante (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 6.703,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

i) Contrato n.º 14/3170/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Dr. Manuel Fernandes, em Abrantes (zona 2), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 29.596,26€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

j) Contrato n.º 14/3172/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola de Silves (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 31.141,14€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

k) Contrato n.º 14/3173/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Dr. Mário Sacramento, em Aveiro (zona 2), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 17.473,38€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

l) Contrato n.º 14/3174/CA/C de Aluguer Operacional de 1 Veículo Ligeiro tipo Inferior—Lote 66, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.066, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), no montante de 1.029,37€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

m) Contrato n.º 14/3175/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de Loulé (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 28.579,05€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014.

25 de setembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208119719

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12222/2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 325/91, de 31 de agosto, e sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o 428483 SAJ L Francisco Eduardo Fonseca Silva para prestar serviço no Gabinete de Ligação da Marinha junto do «Naval Inventory Control Point» (NAVICP), no período de 31 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2018, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal, em substituição do 916988 1SAR L Paulo Jorge Melo dos Santos, cuja comissão de serviço é prorrogada até 31 de janeiro de 2015, no sentido de desfazer as rendições do Chefe e do Adjunto do Gabinete de Ligação da Marinha junto do NAVICP.

22 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208120747

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 12223/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em confor-

midade com o previsto na alínea b) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas:

411983 Henrique Manuel de Almeida Simões

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 19 de setembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 246378 sargento-chefe CM José Francisco Lucas Romano. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 402481 sargento-chefe CM Fernando Manuel Severino de Almeida.

29 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208122748

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 12224/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea c) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por terem concluído com aproveitamento, em 17 de setembro de 2014, a respetiva Instrução Complementar.

a) OPCART

SOLG OPCART 138707 D, Phillipe Alexander da Silva Dias — BA1
SOLG OPCART 138704 K, Diogo Jorge Fernandes da Rocha — BA4
SOLG OPCART 138698 A, Daniela de Almeida Garcia Martins — BA6
SOLG OPCART 138702 C, Diogo da Costa Oliveira — BA1
SOLG OPCART 138700 G, Emanuel da Silva Castanheira Moniz — BA11
SOLG OPCART 138708 B, Paulo Fernando Martins Matos — BA4
SOLG OPCART 138699 K, Bruno Rafael Forte Alves — BA5
SOLG OPCART 138701 E, Tiago de Bastos Matos — BA4
SOLG OPCART 138697 C, Victor Hugo Pacheco Cabral — BA5
SOLG OPCART 138703 A, Frederico Ribeiro Tavares — BA4
SOLG OPCART 138706 F, Eduardo Alberto Galo Santos — BA11
SOLG OPCART 138705 H, Pedro Miguel Sousa Lopes — BA4

b) OPMET

SOLG OPMET 138725 B, Daniel do Couto Vilao — BA6
SOLG OPMET 138726 L, Eduardo Bulla — BA4
SOLG OPMET 138727 J, Diogo Filipe Catarreira Vital — BA11

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 18 de setembro de 2014.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

24 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.
208119005

Despacho n.º 12225/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto